

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 165 AO PLE Nº 37/2022

Adiciona a atividade 00002 da ação 2.085 – Garantia da oferta de procedimentos através da rede própria do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Adiciona a atividade 00002 da ação 2.085 – Garantia da oferta de procedimentos através da rede própria do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00002 – Fortalecer a perspectiva de humanização na assistência à gestação, ao parto e às situações de abortamento”.

JUSTIFICATIVA

Em 1º de junho de 2000, foi instituído, através da Portaria Nº 569, o **Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento**, que estabelece as competências das secretarias de saúde dos estados e municípios na garantia do direito do acesso de “[...] gestantes e recém-nascidos a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto, puerpério e período neonatal”. O documento considera ainda a:



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

[...] necessidade de ampliar os esforços no sentido de reduzir as altas taxas de morbi-mortalidade materna, perinatal e neonatal registradas no país” e aborda a necessidade da garantia da integralidade assistencial¹.

Na cartilha elaborada pelo Ministério da Saúde cujo título é “Humanização do parto – Humanização no pré-natal e nascimento”, lê-se que:

A humanização compreende pelo menos dois aspectos fundamentais. O primeiro diz respeito à convicção de que é dever das unidades de saúde receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém nascido. **Isto requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedor e a instituir rotinas hospitalares que rompam com o tradicional isolamento imposto à mulher.** O outro se refere à adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, **evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos** [grifo nosso] (p. 5-6)².

No documento que integra a Política Nacional de Saúde Integral da Mulher, é colocado que as histórias de mulheres na busca por serviços de saúde expressam discriminações, frustrações e violações de direitos. Por isso, é fundamental, para a humanização e a qualidade da atenção em saúde, que haja promoção, reconhecimento e respeito pelos direitos humanos das mulheres e que sigam um marco ético que garanta a saúde integral e o bem estar³. A humanização da atenção em saúde é uma das definições de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, conforme Resolução N° 63/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)⁴. Além disso, é um processo contínuo e que exige reflexão permanente acerca dos atos, condutas e

¹ Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2000/prt0569_01_06_2000_rep.html>. Acesso em: 18/10/2022.

² Disponível em: <<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parto.pdf>>. Acesso em: 18/10/2022.

³ Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf>. Acesso em: 18/10/2022.

⁴ Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html>. Acesso em: 18/10/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

comportamentos de cada indivíduo na relação. Dos elementos para se atingir os princípios de humanização e qualidade da atenção, destacamos dois:

[...] – **capacitação técnica dos profissionais de saúde e funcionários dos serviços envolvidos nas ações de saúde para uso da tecnologia adequada, acolhimento humanizado e práticas educativas voltadas à usuária e à comunidade;** – acolhimento amigável em todos os níveis da assistência, buscando-se a orientação da clientela sobre os problemas apresentados e possíveis soluções, assegurando-lhe a **participação nos processos de decisão em todos os momentos do atendimento e tratamentos necessários** (p. 60).

Sobre a questão da assistência à gestação e ao parto, vimos em Audiência Pública realizada pela nossa mandata no dia 02 de julho de 2021⁵ uma realidade extremamente preocupante em nossa cidade, que é a da precariedade no atendimento às pessoas que gestam e que não é um cenário novo, mas que se aprofundou com a pandemia. Se o nosso país é o líder de morte de gestantes por Covid19 no mundo, o Recife parece não destoar da realidade nacional. Em 2020, 80% das mortes maternas poderiam ter sido evitadas, segundo apontou Paula Viana, representante do Comitê Municipal de Estudos de Mortalidade Materna do Recife. Além disso, foram colocadas diversas denúncias nas falas, mas também no chat do Youtube. Faltam medicações, insumos para exames laboratoriais, exame de ultrassom funcionando 24h e nos finais de semana, pré-natal nos bairros, testagem ampla e rápida, máscaras N95, PFF2, não há vacinação em todos os territórios.

Em relação às situações de abortamento, conforme o artigo 128 do Código Penal e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)⁶, qualquer hospital que ofereça serviços de ginecologia e obstetrícia deve estar equipado e com equipe treinada para realização do aborto legal, porém muitos serviços ainda se negam a realizar o procedimento.

⁵ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=p7HTRbXUcrA&t=5870s>>. Acesso em: 18/10/2022.

⁶ Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf54.pdf>>. Acesso em: 18/10/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

A realidade desse atendimento se torna mais deficitária com a pandemia do Covid-19. Conforme apresenta o Mapa do Aborto Legal⁷, em 2020, 55% dos hospitais mantiveram o serviço de abortamento legal. No Brasil, apenas 31 municípios contam com esse serviço. Além disso, 13 estados e o Distrito Federal estão sem esse atendimento.

Se esse atendimento para as mulheres já estava sofrendo uma piora considerável antes da pandemia e, nesse contexto, a crise sanitária é utilizada como argumento para justificar o não funcionamento dos serviços. Aqui, vale o destaque de que o principal público a acessar esse serviço de aborto legal no Brasil são as vítimas de violência sexual. No ano de 2019, chegamos a um total de 66.123 casos registrados em delegacias de polícia. Desses casos, 85,7% eram mulheres e 57,9% dessas vítimas tinham no máximo 13 anos de idade⁸. Destacamos que, mesmo que o contexto de pandemia tenha favorecido as subnotificações⁹ de casos de violência sexual, diante das medidas de distanciamento social, não podemos esquecer que, no Brasil, a cada 8 minutos, temos um estupro no Brasil¹⁰.

Em relação aos casos de mortalidade materna, no Recife, segundo dados da Secretaria de Saúde do estado, em 2020, foram 75 mortes registradas. Dessas, apenas 54 foram investigadas, ou seja, 79,4%. Dentre as causas diretas, estão hipertensões, hemorragias, embolias, infecção puerperal, inércia uterina, entre outras. Já em termos de causas indiretas, estão doenças do aparelho circulatório, doenças virais, doenças no aparelho digestivo, entre outros. A maior proporção de mortes no estado é de mulheres negras (76,2% em 2018; 79,4% em 2019 e 76% em 2020. Em óbitos por Covid19, em 2020, foram 73% de mulheres negras e 23% de não-negras¹¹. Até março de 2021,

⁷ Disponível em: <<https://mapaabortolegal.org/>>. Acesso em: 18/10/2022.

⁸ Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>>. Acesso em: 18/10/2022.

⁹ Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/10/4883191-feminicidios-crescem-durante-a-pandemia-casos-de-violencia-domestica-caem.html>>. Acesso em: 18/10/2022.

¹⁰ Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/1-estupro-a-cada-8-minutos-e-registrado-no-brasil/>>. Acesso em: 18/10/2022.

¹¹ Situação da Mortalidade Materna no Estado de Pernambuco. Secretaria de Saúde de Pernambuco (Abril, 2021). Divulgada no Comitê Estadual de Mortalidade Materna.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

quando foi divulgado o quantitativo destas mortes, já se registravam 121 óbitos e apenas 8 estavam em processo de investigação, o que equivale a 6,6%¹².

Diante do exposto, é mais do que necessário que se dê apoio às profissionais que garantam o direito das pessoas gestarem e parirem com respeito e acolhimento. É imprescindível que os serviços de abortamento legal – em caso de estupro, risco à vida da mulher ou anencefalia – estejam em pleno funcionamento e que as pessoas saibam como acessá-lo. É fundamental o enfrentamento à violência obstétrica em todos os momentos, inclusive, nas perdas, nas situações de abortamento. É preciso que haja uma rede de apoio profissional nas maternidades para esses momentos. Uma cidade melhor para as mulheres, que enfrente as desigualdades sociais, conforme centralidade no Plano Plurianual 2022-2025 do Recife¹³, é também aquela que garante o direito a uma gestação, a um parto e ao puerpério dignos, conforme pressupostos da Política Nacional de Saúde Integral da Mulher e orientações da Organização Mundial de Saúde¹⁴. Por isso, é de extrema importância o fortalecimento da perspectiva da humanização. Cabe ressaltar também que a violação aos direitos das gestantes, parturientes, puérperas ou as pessoas que estão em situação de abortamento impacta, principalmente, as mulheres negras, maioria das usuárias do SUS¹⁵.

Para uma gestão que anuncia em seu planejamento orçamentário plurianual que “o acesso aos serviços de saúde é um requisito fundamental para uma cidade mais humanizada, onde a população possa se sentir cuidada e acolhida” (p. 30) e que coloca como objetivo de seu eixo estratégico relativo à saúde a intenção de “assegurar a

¹² Segundo informações disponibilizadas na reunião do Comitê Estadual de Mortalidade Materna realizada no formato remoto no dia 07 de abril de 2021.

¹³ Disponível em: <http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf>. Acesso em: 18/10/2022.

¹⁴ Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/voce-conhece-recomendacoes-da-oms-para-o-parto-normal>> . Acesso em: 18/10/2022.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/10/21/ibge-mulheres-negras-e-pardas-sao-as-principais-usuarias-da-atencao-basica-a-saude> e <<https://www.geledes.org.br/quase-80-da-populacao-brasileira-que-depende-do-sus-se-autodeclara-negra/>> . Acesso em: 18/10/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços” (p. 30)¹⁶, é fundamental que sejam tomadas medidas eficazes para humanização na assistência à gestação, ao parto e às situações de abortamento e, assim, contribuir para a prevenção da mortalidade materna e o apoio em situações de abortamento. Além disso, a emenda ora apresentada está diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) consignados pela Organização das Nações Unidas: 3) Saúde e bem estar; 5) Igualdade de gênero e 10) Redução das desigualdades¹⁷. Uma cidade cujo planejamento orçamentário plurianual focaliza a redução das desigualdades sociais deve evidenciar o objeto da presente proposta de emenda.

Destaco ainda que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 37-2022 não implica geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no PPA. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2022.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

¹⁶ Disponível em:

<http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Plano%20Plurianual%20de%202022%20at%C3%A9%202025_f66340c5c60742f00a602eb4ed45dbdd.pdf>. Acesso em: 18/10/2022.

¹⁷ Idem.

